
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 010/97

SÚMULA: Cria Ponto de Táxi no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei do Legislativo nº 03/97 de 12/03/97, na íntegra.

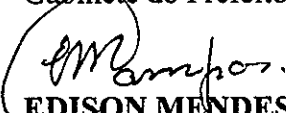
Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi na cidade de Reserva do Iguaçu-PR, sito a Vila Copel, localizado à Rua Venezuela nº 07.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a tributar a presente atividade, vinculando-a ao fiel exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O Município propiciará as condições para o funcionamento eficaz da atividade de Taxista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 21 de março de 1997


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal